

EDITAL PF no. 007/2016
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS À SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA – PESSOA FÍSICA

O CONASS:

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que se pauta pelos princípios que regem o direito público; e que congrega os Secretários de Estado da Saúde e seus substitutos legais enquanto gestores oficiais das Secretarias de Estado da Saúde (SES) dos estados e Distrito Federal.

MISSÃO:

É missão do CONASS, promover a articulação e a representação política da gestão estadual do SUS, proporcionando apoio técnico às Secretarias Estaduais de Saúde, coletiva e individualmente; de acordo com as suas necessidades, por meio da disseminação de informações, produção e difusão de conhecimento, inovação e incentivo à troca de experiências e de boas práticas.

VISÃO DE FUTURO:

- Ser reconhecido como a principal referência política e técnica das Secretarias Estaduais de Saúde e referência importante perante as instâncias do sistema de saúde e a sociedade.
- Dispor de sustentabilidade econômica, estrutura física adequada ao seu funcionamento e recursos humanos preparados para responder com efetividade às demandas coletivas e individuais das Secretarias Estaduais de Saúde, e
- Ser reconhecido nacional e internacionalmente por sua capacidade de inovação, produção e disseminação de conhecimento na área das políticas públicas de Saúde.

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de consultoria técnica especializada – pessoa física, para elaboração de documento destinado a subsidiar a realização de OFICINA, para apoiar a estruturação da assistência farmacêutica, no âmbito dos Estados e do

Distrito Federal. Projeto: Apoio às SES para estruturação da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Assistência Farmacêutica (AF) foi historicamente gerenciada de forma centralizada pela Central de Medicamentos (CEME) e esta situação ainda perdurou já na vigência do SUS. A publicação da Política Nacional de Medicamentos (PNM) em 1998 foi um marco referencial para a área ao estabelecer princípios e diretrizes sobre o gerenciamento, vigilância sanitária, descentralização de ações e responsabilidades das instancias gestoras. O processo de efetiva descentralização de recursos financeiros iniciou em 1999 com a instituição do Incentivo à AF na Atenção Básica.

A descentralização demandou das AF das SES a estruturação e organização da AF no âmbito da gestão estadual e DF, norteadas inicialmente pelo ciclo da assistência farmacêutica, em especial na seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição dos medicamentos.

A Política Nacional de Assistência Farmacêutica, de 2003, definiu a AF como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Regulamentações publicadas ao longo dos anos foram formatando a AF para se chegar ao atual estágio de organização.

Avanços gradativos e contínuos são identificáveis nos três níveis de gestão do SUS, superando parcialmente a atuação baseada no binômio “aquisição e distribuição” de medicamentos, ainda que o financiamento federal sempre tenha se voltado quase que exclusivamente a essas atividades, em especial em relação às Secretarias Estaduais de Saúde.

O medicamento como insumo essencial, tem interfaces diversas, que em um nível mais abrangente apresenta interface com o desenvolvimento e inovação tecnológicas, questões relacionadas ao mercado, a farmacoeconomia, sofrendo pressões de naturezas diversas, desde aquelas movidas por interesses econômicos, de profissionais e até de pacientes, seja individualmente ou por suas representações. Em um nível mais técnico operacional a área tem interface com o planejamento das ações, a previsão dos recursos financeiros e orçamentários para a execução das atividades relacionadas à AF, a interface com a organização e resolubilidade da atenção a saúde, a participação na elaboração de protocolos clínicos e terapêuticos, a avaliação e monitoramento das ações e acompanhamento das atividades por meio de indicadores, entre outros. O desenvolvimento adequado dessas atividades se tornam cada vez mais relevantes

e necessárias frente a proposta de implantar um novo modelo de atenção a saúde no SUS, organizado em Redes de Atenção.

A ampliação das atividades da AF, que extrapolam a exclusiva disponibilidade do medicamento, vem gradativamente alterando o cenário da sua gestão nas SES. No entanto, diversidades geográficas, econômicas, de acesso à informação e ao insumo, entre outras, resultam em diferentes níveis de organização da área nas distintas regiões do país. Essas diversidades muitas vezes se refletem em fragmentação e indisponibilidade de meios e ferramentas para o enfrentamento adequado dos desafios que atualmente se impõem para a gestão dessa área.

A Assistência Farmacêutica, tanto no tocante às atividades meio como também às atividades finalísticas que envolvem a atenção prestada diretamente aos usuários, demandam a implementação de diversas ações de gestão e gerência, imprescindíveis para a obtenção de resultados concretos sobre os indicadores de saúde e a qualidade de vida da população. Para além das atividades relacionadas ao acesso aos medicamentos destinados ao tratamento de agravos, a AF deve inserir-se nas atividades de prevenção e promoção da saúde, integrando-se a equipe multidisciplinar de saúde com vistas a apoiá-la na sua área de conhecimento.

É necessário considerar ainda, que no cenário atual de severas restrições de financiamento pelo qual passa o SUS, torna imprescindível adotar condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas e promover a incorporação crítica de medicamentos a serem disponibilizados, questões fundamentais para a sustentabilidade do Sistema.

Nesse contexto, a AF deve enfrentar os novos desafios que se impõem, buscando maior eficiência na sua atuação, agindo de forma proativa para a superação dos problemas, isto é, fazendo mais e melhor com menos recursos.

A AF deve inserir-se nas ações de planejamento, monitoramento e avaliação das ações nas SES, buscando suas interfaces com as demais áreas de atenção à saúde, e para além das ações de rotina, principalmente aquelas relacionadas ao ciclo logístico da assistência farmacêutica; deve enfrentar novos desafios, entre eles a necessidade de acompanhar a farmacoterapia instituída para os pacientes, monitorando os resultados, e os efeitos adversos e interações medicamentosas que possam ocorrer.

Nesse cenário, os gestores estaduais apontaram, em oficina realizada pelo CONASS para obtenção de consenso entre os secretários sobre as ações prioritárias a serem desenvolvidas pela entidade e incorporadas ao planejamento do CONASS. Na AF destaca-se a oferta de apoio técnico às SES nas áreas de gestão e gerência.

O CONASS, em reunião da Câmara Técnica de AF realizada em março deste ano, apresentou esta questão aos técnicos das SES presentes, ocasião na qual os participantes propuseram a realização de oficinas abordando temas de interesse para aperfeiçoamento da AF estadual. Considerando as necessidades relatadas pelos participantes, avaliou-se haver espaço para, ao mesmo tempo em que se proponham atividades destinadas à implementação de novas ações, deve-se oportunizar o aprimoramento e melhoria dos processos de trabalho onde as ações já estejam em estágio mais avançado de implementação.

O CONASS propôs a realização de oficinas na área, buscando apoiar as SES em suas necessidades, contribuindo para transformar as dificuldades atuais em janela de oportunidade para avançar no processo de construção da AF.

3. PERFIL DESEJADO DO(A) CONSULTOR(A):

- Formação superior na área de farmácia;
- Conhecimento da política de assistência farmacêutica no SUS;
- Experiência em gestão estadual da assistência farmacêutica no SUS e suas interfaces com as ações de atenção à saúde;
- Experiência em desenvolvimento e gestão de projetos e processos envolvendo a AF;
- Experiência em avaliação, monitoramento e padronização de processos de trabalho.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá a vigência iniciada a partir de sua publicação, no portal do CONASS, e se encerrará após 5 (cinco) dias úteis.

5. DATA PREVISTA DE INÍCIO DA CONSULTORIA

- 25 de maio de 2016

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a) O candidato deverá enviar e-mail até o dia 18/05/16 para o endereço eletrônico recursoshumanos@conass.org.br contendo **manifestação do seu interesse em participar da seleção convocada por este edital**;
- b) No item “**assunto**” do e-mail o candidato deve colocar o número do Edital de interesse (Edital PF 007-2016);

c) Anexar **currículo** atualizado contendo pelo menos as seguintes informações:

- Dados Pessoais: nome completo; CPF; e-mail para contato; endereço para correspondência; sexo; estado civil; data de nascimento; telefone fixo; telefone celular.
- Formação escolar: graduação superior (curso, instituição e ano de conclusão); pós-graduação (especialização; mestrado; doutorado – especificar curso, instituição e ano de conclusão).
- Área(s) de interesse.
- Experiência profissional na área temática da seleção.
- Publicações na área temática;
- Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde (se for consultoria técnica na área da saúde).

7. NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

Para a contratação descrita neste Edital será disponibilizada 01 (uma) vaga para Consultor Técnico.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A seleção desse processo seletivo se dará mediante **análise curricular**, devendo ser obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

I.b	Critérios de Pontuação (somente análise curricular)	
1.	Doutorado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 7 pontos
2.	Mestrado na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
3.	Especialização na área da saúde ou na área temática da seleção.	Máx. 3 pontos
4.	Experiência profissional na área temática da seleção.	Máx. 15 pontos
5.	Publicações na área temática da seleção.	Máx. 5 pontos
6.	Serviços prestados a instituições de gestão de sistemas e políticas de saúde:	9 pontos 3 pontos

	a) Gestão Estadual b) Gestão Municipal c) Gestão Federal	3 pontos
	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL NA ANÁLISE CURRICULAR	50 pontos

O candidato que obtiver maior número de pontos na seleção estará aprovado para contrato e o que obtiver menos de 50% dos pontos será desclassificado.

9. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

- Elaborar documento técnico contendo proposta de metodologia para realização de oficina de apoio à estruturação da assistência farmacêutica estadual, a ser ofertada por tecnologia à distância na modalidade de vídeo conferências.
- Elaborar documento técnico com a proposta de conteúdos a serem abordados na oficina, de modo a atender a proposta de apoiar as SES no processo de aprimoramento e/ou implantação de ações nas áreas de gestão e gerenciamento da AF, contendo temas e conteúdos que possibilitem atingir a proposta de apoiar as SES na estruturação da AF, considerando distintos estágios de organização.
 - A proposta deve especificar os temas, carga horaria e respectivos conteúdos a serem abordados. Os temas deverão abordar questões relacionadas à AF no contexto geral da atenção a saúde, aspectos organizacionais importantes para que a AF possa desenvolver suas atribuições, entre eles, a inserção formal da AF na estrutura organizacional das SES, a necessidade de estabelecer canais de interlocução da AF com todas as áreas das SES com as quais a AF tem interface; aspectos relacionados aos recursos humanos na AF, enfatizando o caráter multidisciplinar e interdisciplinar das ações desenvolvidas na área; atuação interinstitucional da AF, exemplificando o diálogo com instituições relacionadas a operação do direito; inserção da AF nas ferramentas de planejamento e gestão do SUS; aspectos relacionados a implantação ou aperfeiçoamento do ciclo da assistência farmacêutica; farmácia clínica; segurança do paciente, promoção do uso racional de medicamentos, incorporação de tecnologias, judicialização na área da AF.
 - A abordagem dos temas deve contemplar, quando couber, aspectos legais, éticos, financeiros, técnico-operacionais, logísticos, de pessoal e normativos., entre outros cabíveis na abordagem dos tema relativos a gestão e gerencia da área.
 - Os temas e conteúdos propostos deverão ser previstos de forma a atender aos objetivos propostos para realização da oficina, de apoiar a estruturação e

aperfeiçoamento da AF nas SES, considerando aspectos de gestão e gerencia, aperfeiçoamento das relações interfederativas, inserção da AF nas ferramentas de gestão e planejamento do SUS.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

▫ 02 (dois) documentos técnicos, contendo:

I – Proposta de metodologia para realização de oficina de apoio à estruturação da assistência farmacêutica estadual, a ser ofertada por tecnologia à distância na modalidade de vídeo conferência.

II – Proposta de conteúdos, a serem abordados na oficina, de modo a atender a proposta de apoiar as SES no processo de aprimoramento e/ou implantação de ações nas áreas de gestão e gerenciamento da AF, contendo temas e conteúdos que possibilitem atingir a proposta de apoiar as SES na estruturação da AF, considerando distintos estágios de organização e contemplando aspectos relacionados ao ciclo logístico, estruturação, processos de trabalho e ações relacionadas ao cuidado farmacêutico.

11. VIGÊNCIA DA CONSULTORIA

02 (dois) meses: de 25 de maio de 2016 a 22 de julho de 2016.

12. VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato será de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) brutos**.

▫ As passagens e diárias de viagens a trabalho necessárias ao cumprimento do contrato correrão por conta do CONASS.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

▫ O contrato será pago em 1 (uma) parcela de R\$ 14.000,00 (brutos), ao final do contrato, mediante entrega dos produtos descritos.

▫ O pagamento se dará após análise do respectivo produto pelo solicitante, seu atestado pelo Coordenador Técnico, que ele está de acordo com o contratado e a solicitação do pagamento ao Coordenador de Desenvolvimento Institucional.

- O consultor se responsabilizará por assinar o recibo de pagamento recebido de diárias e do contrato (RPA), e enviá-los ao CONASS.
- O pagamento será feito em aproximadamente 12 dias úteis após a entrega do produto.

14. FONTE FINANCIADORA

A presente contratação terá como fonte financiadora:

- BR/LOA/1400086.001 - CAC 4

15. MODALIDADE DO CONTRATO

A forma de contratação será na modalidade de Recibo de Profissional Autônomo (RPA) e os pagamentos estarão vinculados à entrega dos produtos acima indicados e à respectiva aprovação.

16. SOLICITANTE DA CONSULTORIA

René José Moreira dos Santos – Coordenador Técnico do CONASS

17. COORDENADOR (A) DO SOLICITANTE

Jurandi Frutuoso Silva - Secretário Executivo

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar todas as informações declaradas no currículo, relativas ao atendimento integral da qualificação obrigatória listadas no edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

II – O candidato selecionado deverá assinar uma declaração, em formulário padrão a ser fornecido, informando se possui, ou não, outros vínculos (públicos ou privados), a respectiva carga horária contratada, se é aposentado ou autônomo e a disponibilidade de carga horária para a execução da referida consultoria

- (Modelo no anexo V do Regulamento de contratação de consultor PF, a ser fornecido pelo CONASS).

III – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da formação do candidato mediante a apresentação de diplomas/certificados válidos e devidamente reconhecidos pelo MEC, devendo ser apresentadas cópias autenticadas;

IV – O CONASS poderá solicitar, a seu juízo, a comprovação da experiência profissional requerida, mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Declaração do Empregador), devendo as mesmas ser apresentadas em cópias autenticadas;

V – A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica;

VI – A presente seleção, não obriga o CONASS a preencher todas as vagas disponibilizadas, sendo certo que o preenchimento das mesmas, se dará mediante a necessidade do CONASS;

VII – Após a seleção dos consultores, não necessariamente todos serão imediatamente chamados para a efetivação da contratação, podendo, a mesma ser efetivada a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do presente instrumento convocatório.

19. DATA DA INSERÇÃO DESTE EDITAL NO PORTAL DO CONASS NA INTERNET:

Inserido no portal do CONASS, na internet, em 11/05/16.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE